

CONTRATO AQUISIÇÃO DE RAÇÕES TERAPÊUTICAS PARA UTENTES DO UPVET_ PROCEDIMENTO Nº
NCC_ICBAS_AD/19A001

CONTRATO N.º NCC_ICBAS_C013/2019

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE: INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

ENDEREÇO / SEDE:	Rua de Jorge Viterbo Ferreira, 228 4050-313 Porto Portugal
REPRESENTADO POR:	Diretor
IDENTIFICAÇÃO:	Henrique José Cyrne de Castro Machado Carvalho
CARTÃO DE PESSOA COLETIVA N.º:	501413197
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL:	[REDACTED]

SEGUNDO OUTORGANTE: CESMAN - EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO, LDA

ENDEREÇO / SEDE:	Rua Felix Correia, nº 5 – B – 1500 Lisboa
REPRESENTADO POR:	Gerente
HABILITAÇÃO:	Certidão Permanente
IDENTIFICAÇÃO:	[REDACTED]
CARTÃO DE PESSOA COLETIVA N.º:	501879625
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL:	[REDACTED]

CLÁUSULAS

PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de rações terapêuticas para os utentes do UPVET do ICBAS.

SEGUNDA: PREÇO CONTRATUAL

1. O contraente público obriga-se a pagar ao cocontratante o preço global máximo de **12.032,35€** (doze mil e trinta e dois euros e trinta e cinco cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para o período que inicia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.
2. O pagamento do encargo previsto nos números anteriores será efetuado a 30 dias, após a receção das faturas.
3. As faturas deverão ser emitidas após a entrega dos bens e pelo montante constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
4. O cocontratante obriga-se a emitir as faturas, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - N.º da encomenda/ N.º Compromisso;
 - N.º do Contrato;
 - A descrição dos serviços prestados;
 - Unidade orgânica requisitante: Instituto de Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;
 - Endereço da unidade orgânica: Rua de Jorge Viterbo Ferreira, 228, 4050-313 Porto
5. Desde que devidamente emitida e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária.

TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO

A obrigação do cocontratante de entrega dos bens objeto do contrato terá que estar cumprida desde a assinatura do contrato até 31/12/2019.

QUARTA: AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO

Não foram efetuados ajustamentos ao presente contrato.

QUINTA: PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

No presente contrato não foi exigida caução.

SEXTA: GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artigo 290.º-A, é designado o seguinte gestor do contrato em nome do contraente público: 

SÉTIMA: PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

- Classificação Orgânica: 091900300 Universidade do Porto – Fundação Pública;
- Programa: 010 Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- Medida: 018 Educação – Estabelecimentos de ensino superior;
- Atividade: 193 – Ensino superior universitário;
- Classificação Funcional: 2014 Educação – Estabelecimentos de ensino superior;
- Classificação económica: 02.01.21 – Outros bens;
- Fontes de financiamento: 522 - Saldos de Receitas Próprias transitados - Com outras origens (100 %);
- N.º Compromisso: N.º 29692/2019;
- Número da Nota de Encomenda: P48/249/C19

OITAVA: RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes quer à sua interpretação ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

NONA: COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

DÉCIMA: CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

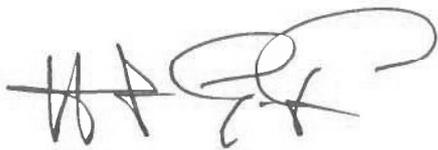
- O caderno de encargos;
- A proposta adjudicada.

DÉCIMA SEGUNDA: ATOS HABILITANTES

1. O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho do Diretor do ICBAS, a 30/04/2019
2. A minuta do contrato foi aprovada em 03/05/2019 pelo mesmo órgão referido no número anterior.

PORTO, 08 DE MAIO DE 2019

PRIMEIRO OUTORGANTE



SEGUNDO OUTORGANTE

CESMAN Exportação e Importação, Lda
GÉRENÇA

